



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
R.º nº 035
Responsável

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 15/2013

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTENOTIPIA COMPUTADORIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA TAC

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ**, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.793.660/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MARCUS AURÉLIO ROCHA DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 39.707.739-7 e do CPF/MF nº 192.747.773-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, sociedade com sede na Av. Fernando Fernandes, 800, Lj 18, Sl 01, Jd. Mituzi, Taboão da Serra/SP, CEP 06775-290, inscrita no CNPJ/MF nº 61.939.120/0001-43, representada por seu procurador, Sr. **WAGNER MEDICI**, sócio-proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 5.182.382-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.053.438-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 15/2012, firmado em 31 de Julho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o contrato supra por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de Julho de 2015.

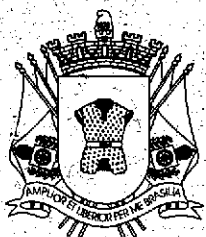
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica mantido o valor unitário da hora de serviço, de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), fixado na cláusula 7.1 do Contrato originário (nº 15/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 133.340,00 (cento e trinta e





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Pis. nº 036
Responsável

três mil e trezentos e quarenta reais), e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itú, 31 de Julho de 2015

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
MARCUS AURÉLIO ROCHA DE LIMA
Presidente

STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA
LTDA
WAGNER MEDICI

TESTEMUNHAS

Renata Vianna A. Lourensetto
RG: 27.455.939-0
CPF: 251.495.368-57

Lúcia Fernanda Longhi de Campos
RG: 30.719.020-1
CPF: 260.988.998-43

